

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.758, DE 2000

Acrescenta dispositivo ao art. 280 do Código Brasileiro de Trânsito, obrigando o porte de crachá pelos agentes da autoridade de trânsito.

EMENDA DO RELATOR Nº 2

Acrescente-se a expressão “(NR)” ao final do art. 280 da Lei nº 9.505, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na redação dada pelo projeto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado AGNALDO MUNIZ

